

Resolução nº : 2145/2005  
Protocolo nº : 530879/02  
Origem : MUNICÍPIO DE SULINA  
Interessado : MUNICÍPIO DE SULINA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que seja juntada cópia autenticada do estatuto da APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, do Município de Sulina.

II – Determinar ao Município de Sulina o recolhimento, ao Tesouro Estadual, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira da importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no período compreendido entre 07/10/02 e 11/12/02, devidamente atualizados.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA  
Vice-Presidente no exercício da Presidência